

VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE MONTES CLAROS

EDITAL N. 01/2018

ABRE INSCRIÇÕES PARA ENTIDADES A SEREM
BENEFICIADAS COM RECURSOS
PROVENIENTES DAS PENAS PECUNIÁRIAS

O Juiz de Direito Titular da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Montes Claros/MG, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, com fundamento no disposto na Resolução n. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento-Conjunto n. 27/2013 – TJMG/CGJ, bem como na Portaria n. 01/2015-GAB-VEC, FAZ SABER a quem possa interessar, que se encontra aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que possam se habilitar como receptoras de valores arrecadados com a aplicação das penas de prestação pecuniária, objeto de transações penais, e sentenças penais condenatórias.

Os valores referidos serão destinados exclusivamente para aplicação em atividades de caráter essencial à segurança pública, nos termos da Resolução n. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento-Conjunto n. 27/2013 – TJMG/CGJ, vedada a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive remuneração a seus membros, a finalidades político/partidárias e a entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas.

1 – DO OBJETO:

Serão contempladas entidades que atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados, ou assistência às vítimas de crimes, nos termos seguintes:



- 1.1) Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social que apresentem projetos para manutenção, recuperação, ou melhoramento de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos e internas do sistema prisional do Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa humana;
- 1.2) apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e de ressocialização dos apenados pelas Unidades prisionais do Estado de Minas Gerais, constantes do banco de projetos da Subsecretaria de Administração Prisional;
- 1.3) recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública; ou
- 1.4) atuem diretamente na execução penal, com assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, com destaque para o Conselho da Comunidade.
- 1.5) Serão priorizadas as instituições que apresentem projetos relacionados com o disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a destinação preferencial já referida.

O prazo de inscrições vai até o dia 10 de novembro de 2018.

No ato da inscrição a entidade deverá apresentar certidão negativa de protestos, certidão negativa de execuções cíveis, certidão negativa de execuções trabalhistas, certidão negativa de débitos fiscais com a União Federal, e com o Município de Montes Claros, documento que comprove a sua condição de entidade sem fins lucrativos, e atos constitutivos, indicando seus representantes legais.

O cadastramento é gratuito e será feito mediante o preenchimento do formulário disponível na Secretaria da Vara de Execuções Criminais de Montes



Claros, devendo a entidade interessada, no ato do credenciamento, apresentar “Plano de Projeto” que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) finalidade;
- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e de suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor total do projeto;
- k) outras fontes de financiamento, se houver;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) outras informações.

2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1) A entidade beneficiada prestará contas no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da verba, mediante entrega de relatório dirigido ao Juízo da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Montes Claros, contendo:

- a) Planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar saldo credor por ventura existente;
- b) Cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com recursos disponibilizados, com:



b.1) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

b.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições preestabelecidas na contratação;

c) Relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

2.2) A prestação de contas, de forma resumida, será obrigatoriamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico e fixado no átrio do Fórum.

2.3) Havendo saldo credor, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada à entidade gestora, comprovando o depósito ao Juízo da execução Penal.

2.4) A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

2.5) A prestação de contas, a critério do Juiz, poderá ser submetida à prévia análise técnica de pessoa natural ou escritório contábil existente na Comarca.

2.6) A rejeição de contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se ao cadastro no próximo edital.

2.7) A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

2.8) Os serviços auxiliares da Justiça e as Secretarias de Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas nesse Edital, com destaque para o Serviço de Assistência Social.



A documentação protocolizada no prazo estabelecido neste edital será encaminhada para análise do Serviço Social Judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da protocolização dos documentos.

Apresentado o parecer sucinto do Serviço Social, a documentação será encaminhada ao Ministério Público, que apresentará Parecer, e o Juiz da Vara das Execuções Penais da Comarca de Montes Claros decidirá, com base na Resolução n. 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, Provimento-Conjunto n. 27/2013 – TJMG/CGJ, e Portaria n. 01/2015-GAB-VEC e nos termos deste Edital.

A inscrição deverá ser feita perante a Secretaria da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Montes Claros, Fórum Gonçalves Chaves, na rua Raimundo Penalva, n. 70, Vila Guilhermina, em Montes Claros, mesmo local onde poderá ser obtido o formulário de inscrição, nos dias úteis, no horário das 12hs até as 18hs.

Montes Claros, 26 de outubro de 2018.



Geraldo Andersen de Quadros Fernandes
Juiz de Direito da Vara das Execuções Criminais e do
Tribunal do Júri da Comarca de Montes Claros